



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIRETORIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL-DTR DA UFRPE/SEDE COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 50/2020 CONSU/UFRPE, QUE REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA.

EDITAL 01/2021

A Comissão de Consulta, designada pela Portaria nº 40/2021 da Diretoria do DTR, em 31 de Maio de 2021, aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo - CTA do Departamento de Tecnologia Rural – DTR da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE/SEDE, constituída pelas docentes: Maria do Rosário de Fátima Padilha (Presidente), Rossanna Barbosa Pragana (Docente Titular/Relatora), Edleide Maria Freitas Pires (Docente Titular) e Fernanda Wanderley Correa de Araújo (Docente Suplente), pelas Técnicas Administrativas Ednalva Gomes Santana (Titular) e Amanda Rafaela Carneiro de Mesquita (Suplente) e pelas discentes Estela Carneiro Moraes (Discente Titular) e Letícia Oliveira Claizoni dos Santos (Discente Suplente), comunica à comunidade acadêmica do DTR que no dia **28 de junho 2021 até às 17h**, estarão abertas as inscrições para as chapas concorrentes aos cargos de Diretor(a) e Substituto(a) eventual do DTR da UFRPE/SEDE para o período 2021-2025. As inscrições das chapas serão enviadas, via formulário próprio, à presidente desta comissão, para o e-mail institucional mariarosario.padilha@ufrpe.br, devendo a consulta realizar-se no dia **15 de julho de 2021 (das 8h às 17h)**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas neste Edital, conforme descritas a seguir.

Com base na Resolução 50/2020 – CONSU, compete à Comissão de Consulta:

- estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao CTA para aprovação;
- receber os formulários de inscrições online dos candidatos;
- determinar a forma de divulgação dos programas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no Campus Universitário, de modo a proteger o patrimônio da instituição de danos materiais por afixação de cartazes ou qualquer outra forma, durante o processo da consulta;
- definir e organizar o processo de consulta online;
- solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação online, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);
- Configurar, no sistema Helios Voting, as datas do início e término da consulta às urnas para cada categoria com numeração e títulos da(s) chapa(s) concorrentes contendo nomes dos(as) candidatos(as), a opção de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;
- assegurar que os eleitores sejam cadastrados com o seu e-mail institucional (@ufrpe.br).
- decidir os critérios acerca de impugnação de urnas;
- coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIRETORIA**

- deliberar sobre recursos interpostos;
- zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização do pleito é de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta por cinco membros, sendo três docentes, um técnico e um discente do DTR da UFRPE, que tem amplos poderes no que concerne à esta consulta.

II - Das Inscrições, dos Candidatos e divulgação das chapas:

Art. 2º - As inscrições das chapas, de responsabilidade dos(as) candidatos(as), serão efetivadas por meio de formulário próprio (Anexo I deste Edital), enviado à presidente desta comissão, para o e-mail mariarosario.padilha@ufrpe.br, em 28 de junho de 2021 até às 17h.

Art. 3º - No formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), os candidatos indicarão os nomes e sobrenomes dos componentes das chapas concorrentes ao cargo de Direção do DTR e seu Substituto(a) eventual, bem como suas respectivas assinaturas.

§ 1º - O formulário de inscrição da chapa deverá ser preenchido, impresso e, assinado de próprio punho, escaneado e enviado a partir do e-mail institucional de um dos candidatos componentes da chapa para o e-mail da presidente desta comissão (mariarosario.padilha@ufrpe.br);

§ 2º - Quando do recebimento do formulário de inscrição, os candidatos receberão, por e-mail, o número da sua chapa, definido pela Comissão de Consulta de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 4º - Só poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) e Substituto(a) eventual docentes da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva, que possuam o título de Doutor e sejam lotados no DTR, conforme preceitua o Art. 10 da Resolução nº 050/2020, do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 5º - As chapas inscritas serão divulgadas no site oficial da UFRPE.

Parágrafo único - O envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no Art 4º deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição da chapa. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não-recebimento de inscrições causados por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIRETORIA

Art. 6º - O pedido de inscrição dos candidatos implica no conhecimento e na concordância das normas da Consulta contidas neste Documento e da Resolução que norteia o Edital.

Art. 7º - Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recursos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento pela Comissão.

§1º - Os recursos serão apresentados mediante Ofício identificado e assinado, encaminhado do e-mail institucional do remetente para o e-mail institucional da presidente desta Comissão (mariarosario.padilha@ufrpe.br), que se encarregará de fazer a apreciação e julgamento.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão, o resultado será informado, por e-mail, para as chapas interessadas.

III - Dos eleitores

Art. 8º - Poderão votar na consulta docentes e técnico-administrativos lotados no DTR, além dos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Gastronomia e Engenharia Ambiental e no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFRPE/Sede.

Art. 9º - Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnicos e discentes) deverão optar, obrigatoriamente, até 24 de junho de 2021, por um deles para efeito de validação do seu único voto.

§ 1º – O eleitor deverá enviar uma mensagem do seu e-mail institucional para a Comissão de Consulta (mariarosario.padilha@ufrpe.br), informando sua opção, contendo: nome completo, CPF, e a informação do segmento escolhido.

§ 2º - Para os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária que não optarem dentro do prazo determinado, a Comissão de Consulta definirá o segmento.

Art. 10º - Conforme Art. 21 da resolução nº 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 11º - Conforme Art. 22 da Resolução nº 050/2020, a votação será diferenciada para cada segmento da comunidade universitária e exercida por meio do sistema eletrônico da UFRPE.

Parágrafo único - Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas. Em caso de problemas técnicos relacionados à infraestrutura da UFRPE que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIRETORIA**

IV - Da eleição

Art. 12º - A Consulta será realizada no dia **15 de julho de 2021**, no horário de **08h às 17h**, no sistema de votação online, Helios Voting.

Art. 13º – Estão aptos a votar os(as) docentes, técnicos e os(as) discentes dispostos no artigo 4º deste edital.

V - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 14º - Conforme Art. 24 da resolução nº 050/2020, após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma online, em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e em horário designados e publicados pela Comissão de Consulta.

Art. 15 – O resultado final da votação será calculado a partir da apuração do número de votos de cada seguimento, observando-se o voto paritário, utilizando a fórmula a seguir, sugerida na 6ª reunião ordinária do CTA, realizada no dia 10 de junho de 2021:

$$V_{TC} = [1/3 \cdot (V_{VD}/V_D) + 1/3 \cdot (V_{VTA}/V_{TA}) + 1/3 \cdot (V_{VE}/V_E)] \cdot 100$$

Sendo:

V_{TC} Total de Votos obtidos por Cada Chapa

V_{VD} Votos Válidos dos Docentes

V_D Total de Eleitores Docentes

V_{VTA} Votos Válidos dos Técnicos Administrativos

V_{TA} Total de Eleitores Técnicos Administrativos

V_{VE} Votos Válidos dos Estudantes

V_E Total de Eleitores Estudantes

Art. 16º - Conforme Art. 25 da resolução nº 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de Votos Válidos Totais por chapa auferidos por cada candidato, considerando os segmentos universitário: docentes, técnicos e estudantes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIRETORIA

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate, primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 17º - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 7º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 18º - Conforme Art. 26 da resolução nº 050/2020, a Comissão de Consulta remeterá o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do DTR para providências cabíveis.

Parágrafo Único – Após receber o resultado da Consulta, a presidência do CTA convocará, de imediato, o CTA para aprovação dos resultados e para elaboração da lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor. A lista tríplice deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida dos nomes dos componentes das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes aprovados pelo CTA, quando o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

VI - Das disposições finais e transitórias

Art. 19º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CTA do DTR/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 07 de junho de 2021.

Maria do Rosário de Fátima Padilha (Docente Titular/Presidente)

Rossanna Barbosa Pragana (Docente Titular/Relatora)

Edleide Maria Freitas Pires (Docente Titular)

Fernanda Wanderley Correa de Araújo (Docente Suplente)

Ednalva Gomes Santana (Técnica Titular)

Amanda Rafaela Carneiro de Mesquita (Técnica Suplente)

Estela Carneiro Moraes (Discente Titular)

Letícia Oliveira Claizoni dos Santos (Discente Suplente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIRETORIA**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA AOS CARGOS DE DIRETOR E
SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL –
UFRPE/SEDE**

Nome completo/Assinatura

_____/_____
(Candidato(a) ao cargo de Diretor(a) do DTR da UFRPE/Sede)

Matrícula Siape: _____ Regime de Trabalho: _____

Telefone: (____)_____.E-mail Institucional: _____

_____/_____
(Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) eventual do DTR da UFRPE/Sede)

Matrícula Siape: _____ Regime de Trabalho: _____

Telefone: (____)_____.E-mail Institucional: _____



Número para Chapa
(Preenchido pela Comissão de Consulta)

Data da Inscrição: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas elaboradas pela Comissão de Consulta.

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura da Comissão de Consulta:



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIRETORIA**

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

DATA	ATIVIDADE
02 a 07 de junho de 2021	PERÍODO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL (normas de consulta)
10 de junho de 2021	HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONSULTA PELO CTA/DTR
14 de junho de 2021	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONSULTA*
24 de julho de 2021	DATA LIMITE PARA DEFINIÇÃO DOS ELEITORES QUE PERTENCEM A MAIS DE UM SEGMENTO
29 de junho de 2021	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS (até às 17h)
30 de junho de 2021	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS*
1º de julho de 2021	ENVIO DE RECURSO
02 de julho de 2021	ANÁLISE DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS*
05 a 14 de julho 2021	PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS
15 de julho de 2021	REALIZAÇÃO DA CONSULTA (das 8h às 17h)
15 de julho de 2021	ENVIO DO LINK PARA DIVUGALÇÃO ONLINE E APURAÇÃO
16 de julho de 2021	IMPUGNAÇÕES E RECURSO
19 de julho de 2021	ANALISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL*

* Todas as divulgações serão realizadas na página oficial da UFRPE